



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Primeira Instituição
certificada pela PBH



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2026/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.002693/2026-59

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

PROCESSO SEI nº 476907.002639/2026-59

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

VIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0077/2026

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **10 minutos para atender questionamentos via chat, e até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração.**
- 5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4514 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 8) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço de acordo com o objeto do presente Termo de Referência.
Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
A exigência constante no presente item, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de

garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

9) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

10) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

11) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor** (acesso Governo) e; **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o Termo de Referência.

11.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

11.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

12) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

14) **As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF e junto à Receita Federal (CNAE)**, conforme preconizado no inciso II, Art. 68, da Lei nº 14.133/21, "As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: II - a

inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Serão aplicados ao objeto desta contratação os seguintes dispositivos legais e suas alterações:

- a) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Art. 14, I;
- d) Demais legislações correlatas ao objeto desta contratação.

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.002693/2026-59
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0077/2026**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle eletrônico de jornada de trabalho, composta por:

- 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto – modelo REP-C;
- Software de gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico;
- Licenciamento do software por 36 (trinta e seis) meses;
- Serviços de instalação, configuração e treinamento;
- Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- Serviços de Fornecimento de bobinas utilizáveis no equipamento REP-C, com estimativa de consumo de 01 caixa por semestre (06 bobinas grandes padrão 300m)

1.2 O equipamento deverá estar em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e possuir certificação válida do INMETRO.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O equipamento deverá obrigatoriamente:

- Ser modelo REP-C homologado conforme Portaria 671/2021;
- Possuir certificação INMETRO vigente;
- Realizar reconhecimento facial como método principal de autenticação;

- Possuir, no mínimo, dois métodos alternativos de autenticação (biometria digital, senha e/ou cartão RFID);
- Permitir cadastro mínimo de 100 usuários;
- Emitir comprovante impresso do registro;
- Possuir porta USB fiscal conforme exigência legal;
- Possuir comunicação via rede Ethernet RJ45;
- Possuir memória de registro de ponto (MRP) inviolável;
- Possuir bateria interna para preservação de dados e funcionamento mínimo em caso de falta de energia;
- Fonte bivolt automática;
- Display integrado para interação com o usuário;
- Sincronização automática de data e hora;
- Permitir exportação de arquivos fiscais (AFD).

2.2 software deverá:

- Ser compatível com o equipamento fornecido;
- Permitir importação automática das marcações;
- Realizar tratamento de ponto conforme legislação vigente;
- Permitir parametrização de jornadas, escalas e banco de horas;
- Emitir espelho de ponto individual;
- Gerar relatórios gerenciais;
- Permitir exportação para sistema de folha de pagamento;
- Possuir controle de acesso por níveis de usuário;
- Estar adequado à LGPD quanto ao tratamento de dados biométricos;
- Ter licenciamento válido por 36 meses, incluindo atualizações.

2.3 A contratada deverá fornecer como serviços inclusos:

- Instalação física do equipamento;
- Configuração e parametrização do sistema;
- Migração ou cadastramento inicial dos usuários;
- Treinamento operacional presencial ou remoto;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial;
- Manutenção preventiva e corretiva no decorrer da validade do contrato, 36 (Trinta e seis) meses
- Substituição de peças defeituosas sem custo adicional;
- Atualizações de firmware e software durante a vigência contratual.
- Fornecer bobinas compatíveis com o modelo adquirido para o período de 36 (Trinta e seis) meses de acordo com o consumo estimado de 36(trinta e seis) bobinas para 3(três) anos, sendo a primeira entrega imediata de 3(três) bobinas e as demais sucessivamente.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Quantitativo a ser adquirido:

- 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto – modelo REP-C;
- Software de gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico;
- Licenciamento do software por 36 (trinta e seis) meses;
- Serviços de instalação, configuração e treinamento;
- Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses e;
- * 14 (Quatorze) bobinas de 57mm e de 300 metros no decorrer da validade do contrato de 36 (Trinta e seis meses) , fornecidas conforme solicitada pela contratante em função do consumo mensal no período dos 36(trinta e seis) meses.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Relógio Eletrônico de Ponto
2	1	Sistema de Gestão do Relógio Eletrônico de Ponto (Software) e integração com a folha de Pagamento incluso o treinamento

		do funcionário do RH e instalação do equipamento
3	14	Bobinas

- 3.1. O fornecimento é remessa única com prazo de 30 (trinta) dia após assinatura do contato.
- 3.2. Prazo para implantação completa da solução tecnológica: até 15 dias após entrega do equipamento
- 3.3. Local de instalação: Hall principal da sede do CRA-MG (portaria), Av. Olegário Maciel, nº 1233, bairro de Lourdes - BH/MG

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Contratação, segundo o artigo 18 §1º, I da lei 14.133/2021, se faz necessária porque o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais necessita modernizar e garantir a segurança jurídica do registro de jornada de seus empregados/estagiários e o atual modelo de Relógio Eletrônico utilizado pelo Conselho não é mais fabricado pela Indústria Proveu.
- 4.2. O atual cenário exige uma solução que mitigue riscos de fraudes, minimize riscos de paralisação do controle de jornada, apresente comprometimento da segurança dos registros dos pontos, detenha tecnologia atualizada e passível de modernização, que esteja em total conformidade com a Portaria 671/2021 do MTE e ofereça múltiplos métodos de identificação para garantir a continuidade do registro em caso de falhas técnicas em um dos sensores, com total apoio da gestão de pessoal no que se refere ao controle do registro das marcações de ponto, notadamente as entradas, saídas e horas extraordinárias de todos que registram ponto, subsidiando ao sistema de folha de pagamento com clareza e confiabilidade. Mesmo que o custo inicial seja superior, esta solução proposta apresenta melhor vantagem no ciclo de vida contratual
- 4.3. Redução de possíveis fraudes, aumento da confiabilidade dos registros, mitigação dos riscos trabalhistas e modernização da Gestão Administrativa para o Departamento Pessoal.
- 4.4. Em análise sob o ponto de vista do payback, estimativas de mercado indicam que o custo acumulado de 24 meses de locação equivale ao valor de investimento para a compra definitiva do equipamento. Considerando que a vida útil de um Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C) moderno excede 60 meses, a aquisição gera uma economia direta de, no mínimo, 60% em relação ao custo total de propriedade (TCO) no longo prazo.
- 4.5. Haverá mitigação do Risco de Descontinuidade, pois na locação, a rescisão contratual implica na imediata retirada do hardware, deixando a Autarquia desassistida para o registro de jornada. Na aquisição com suporte por 36 meses, o CRA-MG detém a propriedade do ativo, garantindo a continuidade do registro mesmo em eventuais trocas de prestadores de serviço de software, eliminando a dependência tecnológica (*lock-in*) e assegurando a soberania sobre os dados biométricos e fiscais, em plena conformidade com a LGPD.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.1. A empresa licitante deverá participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).
- 5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no ato da contratação, sendo que se for de outro Estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei.
- 5.1.2. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, com o objeto do presente Termo de Referência.
- 5.1.2.1. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
- 5.1.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter: Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual e endereço completo; Descrição detalhada do serviço prestado; Número e período de execução do contrato; Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do(s) atestado(s) com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais; Serão aceitos apenas atestados emitidos após a conclusão do contrato ou que tenham decorrido, no mínimo, um ano desde o início de sua execução, exceto nos casos em que o contrato foi firmado para ser executado em um prazo menor.
- 5.1.2.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço ao CRA-MG.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 6.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).
- 6.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 6.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:

- I - republicado;
- II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, conforme minuta contratual em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

8.2. De forma a possibilitar a assinatura do contrato por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG, anexo V deste Termo de Referência e encaminhá-lo ao e-mail: licitacao@cramg.org.br. Posteriormente, o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário externo. Realizado o cadastro, o vencedor do certame receberá o link de acesso para assinatura do contrato, que deverá ser efetivada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de um que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

8.5. As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da Instituição, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da Instituição proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos.
- Dados bancários da Instituição, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade), sendo que nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucro, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer

outras despesas necessárias à execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
 - 9.2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 9.2.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.2.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
 - 9.2.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, quando for o caso.
 - 9.2.1.8. Proibir que pessoas não autorizadas efetuem, sob qualquer pretexto, intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.
 - 9.2.1.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.2.1.11. Quando houver normatização estabelecida pela ABNT ou outros órgãos, os serviços prestados deverão atender as respectivas normas técnicas vigentes.
 - 9.2.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na prestação de serviços.
 - 9.2.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#), da Lei nº 14.133/21).

9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.1.17. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

9.2.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios.

9.2.1.21. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo Contratante.

9.2.1.22. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento do equipamento, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos.

9.2.1.23. Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que a Contratante julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo Contratante.

9.2.1.24. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do Contratante, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente.

9.2.1.25. Assegurar ao Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis; Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.1.27. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

9.2.1.28. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Área de Administração e Logística, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.

10.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes infrações e sanções administrativas:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução parcial do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.14.

12. **DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será processado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega de todos os serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário, mediante peticionamento eletrônico ou forma a ser definida pelo CONTRATANTE;

12.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;

12.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

12.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

12.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

12.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

12.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $(\frac{6}{100})$

365

I = 0,00016438

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.2. O valor anual global estimado para a contratação é de R\$ 17.441,53 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

13.2.1. O valor dos serviços compreenderá todos os custos, diretos e indiretos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

13.3. A duração do contrato administrativo será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

14. DOS CUSTOS ESTIMADOS

14.1. O valor médio global estimado para gastos será de **R\$ 17.441,53 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

14.2. O somatório da pesquisa realizada resultou no valor de R\$ 69.766,10 (Sessenta e nove reais, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), tendo sido pesquisado quatro fontes, a resultante do valor médio é de **R\$ 17.441,53 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

16.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

16.3 Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 60 (sessenta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

17. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

17.2 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-MG de cada serviço solicitado.

17.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

17.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

17.5 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

17.6 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MG.

17.7 O CRA-MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

17.8 O Prazo de vigência inicial terão 03(três) anos de duração podendo ser prorrogado por mais tempo de acordo com as vontades das partes e em consonância com a Lei 14.133/2021

18. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

18.2 Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho
Preseidente
CRA-MG n° 01-011.260/D

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. CONTATOS

20.1. Setor de Licitações
E-mail: licitacao@cramg.org.br Tel.: (31) 3218-4514

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 476907.002693/2026-45

DISPENSA ELETRÔNICA nº 0077/2026

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Dispensa Eletrônica nº					
Objeto:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
1) Nome do Representante Legal:					
1.1) CPF do Representante Legal:					

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Relógio Eletrônico Digital conforme descrito no Termo de Referência;	Und.	01	01	R\$

02	Assessorios: Software de funcionamento do Hardware e manutenção, Software de Gestão da folha de Pagamento, Treinamento de Funcionário e Instalação durante 36 meses e;	Und	01	01	R\$
03	Bobinas	Und	14		
Valor Total:					R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 11/06/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4128976** e o código CRC **3FB07319**.